

2.7 — Procedimentos internos desenvolvidos e elementos de suporte utilizados pela entidade gestora para a avaliação dos investimentos detidos pelos fundos de pensões e ainda se os referidos procedimentos são implementados e efectivamente aplicados pela entidade gestora;

2.8 — Relativamente à utilização de produtos derivados nos fundos de pensões:

a) Se a política de utilização de produtos derivados é definida e aprovada pelo conselho de administração da entidade gestora e está em conformidade com a regulamentação em vigor, sendo documentada por escrito;

b) Se são elaborados os relatórios periódicos sobre o cumprimento das orientações estabelecidas na regulamentação em vigor;

c) Se os produtos derivados apenas são utilizados para os efeitos previstos na regulamentação em vigor;

2.9 — Se as operações de empréstimo apenas são utilizadas para os efeitos previstos na regulamentação em vigor;

2.10 — Se a entidade gestora promoveu a publicação, com a periodicidade legalmente requerida, do valor das unidades de participação, da composição discriminada das aplicações do fundo e do número de unidades de participação em circulação, no caso dos fundos de pensões abertos;

2.11 — Se a entidade gestora possui, devidamente actualizado, o registo das datas em que foi publicada a informação relativa a cada fundo poupança constituído sob a forma de fundo de pensões;

2.12 — Se a informação relativa ao encerramento do exercício, constante dos ficheiros integrados no módulo «Investimentos dos fundos de pensões», está conforme, em todos os aspectos materialmente relevantes, com os registos contabilísticos e estatísticos da entidade gestora.

3 — Responsabilidades do fundo de pensões — se a informação relativa ao encerramento do exercício do fundo de pensões, constante dos ficheiros integrados no módulo «Responsabilidades dos fundos de pensões», está conforme, em todos os aspectos materialmente relevantes, com os registos contabilísticos e estatísticos da entidade gestora.

4 — Análise técnica do fundo de pensões:

4.1 — Se os sistemas de informação da entidade gestora permitem obter informação financeira e estatística fiável relativa à gestão do fundo de pensões, designadamente no que respeita:

- a) À população de participantes e beneficiários;
- b) À mortalidade dos pensionistas;
- c) Ao tipo de benefícios concedidos;
- d) Ao montante dos benefícios pagos;
- e) À subscrição, transferência e reembolso de unidades de participação, no caso de fundos de pensões abertos;

4.2 — No caso dos fundos de pensões abertos:

a) Se o valor da unidade de participação foi determinado nos termos da legislação em vigor e calculado nos dias para o efeito fixados no regulamento de gestão;

b) Se as remunerações e comissões da entidade gestora foram determinadas e debitadas ao fundo nos termos contratualmente previstos;

c) Se a remuneração dos depositários foi determinada e debitada ao fundo nos termos contratualmente previstos;

d) Se a entidade gestora possui os registos cronológicos e as listagens cuja constituição e manutenção são obrigatórias nos termos previstos na regulamentação em vigor;

e) Controlo efectuado pela entidade gestora relativamente aos movimentos de subscrição, transferência e reembolso de unidades de participação;

4.3 — Existência de contas individuais para cada participante, no caso de fundos que financiam planos mistos ou de contribuição definida, ou no caso de planos contributivos;

4.4 — Se a informação relativa ao encerramento do exercício do fundo de pensões em análise, constante dos ficheiros integrados no módulo «Análise técnica dos fundos de pensões», está conforme, em todos os aspectos materialmente relevantes, com os registos administrativos, contabilísticos e estatísticos da entidade gestora.

5 — Outras apreciações:

5.1 — Medidas tomadas pela entidade gestora no seguimento das ênfases ou reservas por si apresentadas nos relatórios relativos a exercícios anteriores ou das eventuais recomendações efectuadas pelo Instituto de Seguros de Portugal à entidade gestora.

5.2 — Eventuais apreciações adicionais que entenda necessário efectuar suscitadas pela situação específica do fundo de pensões.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extracto) n.º 809/2007

Por despacho de 4 de Maio de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi ao licenciado Renato Nuno Varanda Pereira autorizada a renovação do contrato como monitor para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, com início em 1 de Julho de 2007.

16 de Maio de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

### Contrato (extracto) n.º 810/2007

Por despacho de 3 de Maio de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato administrativo de provimento do licenciado José Manuel Ressurreição Caetano como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, a 40%, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2007 e até 28 de Junho de 2008, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

16 de Maio de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Despacho (extracto) n.º 12 460/2007

Por despacho de 23 de Janeiro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi a licenciada Ana Luísa de Oliveira Martins Gonçalves contratada como equiparada a assistente do 1.º triénio em regime de tempo parcial (30%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Fevereiro e até 28 de Julho de 2006, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

### Despacho (extracto) n.º 12 461/2007

Por despacho de 13 de Julho de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi o licenciado Francisco Miguel Maia de Oliveira contratado como monitor, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

### Despacho (extracto) n.º 12 462/2007

Por despacho de 18 de Julho de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi a Doutora Ana Luísa Pinheiro Lomelino Velosa contratada como professora auxiliar, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um quinquénio, a partir de 18 de Julho de 2006, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

### Despacho (extracto) n.º 12 463/2007

Por despacho de 11 de Setembro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foram autorizados os contratos administrativos de provimento aos seguintes docentes:

Doutora Gladys Castillo Jordan, como professora auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um quinquénio, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive.

Mestre Nelson Felipe Loureiro Vieira, como monitor, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive e até 23 de Janeiro de 2007.

Licenciada Olga Margarida Fajarda Oliveira, como monitora, em regime de acumulação, além do quadro do pessoal docente da Uni-

versidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive, e até 23 de Janeiro de 2007.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### **Despacho (extracto) n.º 12 464/2007**

Por despacho de 13 de Setembro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foram autorizados os contratos administrativos de provimento aos seguintes docentes:

Mestre Amarílis Pereira Rocha, como equiparada a professora-coordenadora, em regime de tempo parcial (30%) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 13 de Setembro de 2006, inclusive.

Mestre Maria João Cardoso Teixeira, como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30%) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007.

Licenciada Sandra Nunes Maia da Silva, como equiparada a assistente do 1.º triénio em regime de tempo parcial (20%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007.

Licenciada Sara Cristina Teixeira Ferreira, como equiparada a assistente do 1.º triénio em regime de tempo parcial (20%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007.

Licenciada Sílvia Madalena Taipa Couto, como equiparada a assistente do 1.º triénio em regime de tempo parcial (20%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007.

Licenciada Vera Alexandra Perpétua de Sousa Oliveira, como equiparada a assistente do 1.º triénio em regime de tempo parcial (20%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### **Despacho (extracto) n.º 12 465/2007**

Por despacho de 21 de Julho de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], o Doutor José Manuel Matos Moreira foi contratado como professor auxiliar convidado, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 13 de Setembro de 2006, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

#### **Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho**

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 19 de Julho de 2006, a contratação de José Manuel Matos Moreira como professor auxiliar convidado, além do quadro do pessoal docente desta Universidade, pelo período de um ano, a partir de 13 de Setembro de 2006, inclusive.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores José Luís Guimarães Oliveira, professor associado da Universidade de Aveiro, José Manuel Neto Vieira e Joaquim João Estrela Ribeiro Silvestre Madeira, professores auxiliares da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que José Manuel Matos Moreira, pelo seu currículo profissional no domínio da informática e pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível diversas disciplinas na área de informática, principalmente no domínio das bases de dados, linguagens

de programação e sistemas *web*, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

15 de Maio de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### **Despacho (extracto) n.º 12 466/2007**

Por despacho de 21 de Julho de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], o Doutor Joaquim Carlos da Costa Pinho foi contratado como professor auxiliar convidado, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 1 de Agosto de 2006, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

#### **Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho**

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 19 de Julho de 2006, a contratação de Joaquim Carlos da Costa Pinho como professor auxiliar convidado, além do quadro do pessoal docente desta Universidade, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 2006, inclusive.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores Joaquim José Borges Gouveia, professor catedrático da Universidade de Aveiro, Joaquim da Costa Leite, professor associado com agregação da Universidade de Aveiro, e Francisco da Costa Durão, professor catedrático jubilado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que Joaquim Carlos da Costa Pinho, pelo seu currículo profissional no domínio da economia e pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível da licenciatura e pós-graduação, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

15 de Maio de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

#### **Despacho (extracto) n.º 12 467/2007**

Por despacho de 21 de Julho de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 14 de Março de 2006], o Doutor Luís Miguel Domingues Fernandes Ferreira foi contratado como professor auxiliar convidado, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 4 de Outubro de 2006, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

#### **Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho**

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 19 de Julho de 2006, a contratação de Luís Miguel Domingues Fernandes Ferreira como professor auxiliar convidado, além do quadro do pessoal docente desta Universidade, pelo período de um ano, a partir de 4 de Outubro de 2006, inclusive.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores Joaquim José Borges Gouveia, Henrique Manuel Morais Diz e Jorge de Carvalho Alves, professores catedráticos da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que Luís Miguel Domingues Fernandes Ferreira, pelo seu currículo profissional no domínio da gestão e pelas suas preparação técnica e acção pedagógica a nível da licenciatura e pós-graduação,